



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Paragominas
Direção de Administração e Planejamento
Setor de Contratos e Convênios

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025
PROCESSO ELETRÔNICO ORIG. (UASG 158512 MARABÁ IND.) Nº 23051.005440/2024-22
PROCESSO ELETRÔNICO (CAMPUS PARAGOMINAS) Nº 23051.019667/2024-13
PREGÃO ELETRÔNICO SRP (UASG 158512) Nº 90002/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – CAMPUS PARAGOMINAS QUE VERSA SOBRE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO FIRMADO COM A EMPRESA BDS CONFECCOES E SERIGRAFIA LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, CAMPUS PARAGOMINAS, com sede à rua das tulipas, bairro Juparanã, s/n, CEP: 68.629-096 – Paragominas/PA, inscrita no CNPJ sob nº 10.763.998/0017-05, representado(a) neste ato pelo(a) Diretor Geral, o Sr. Íthalo Bruno Grigório de Moura, nomeado pela Portaria nº 3.721/2023 publicado no D.O.U em 04/08/2023, edição 148, seção 2, página 19, portador da Matrícula Funcional nº 1075808, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa BDS Confecções e Serigrafia LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 74.161.373/0001-80, sediado(a) na rua Itajeu, n.º 836, Canindezinho, CEP: 60.731-300, cidade de Fortaleza, estado do Ceará, Brasil, doravante designado(a) CONTRATADO(a), neste ato representado(a) por Antônio Carlos Pereira da Silva, tendo em vista o que consta nos autos do processo eletrônico do órgão gerenciador (UASG – 158512 Marabá Ind.) nº 23051.005440/2024-22 e órgão gestor do contrato (IFPA - Campus Paragominas) nº 23051.019667/2024-13 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2025 decorrente do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a partir de 07/01/2026 até 06/01/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.2. Alteração da Cláusula Quinta – Preço (art. 92, V) conforme estipulado na Cláusula Sétima - Reajuste (art. 92, V) do contrato original. Reajustar o Contrato n.º 01/2025 em **5,11%**



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Paragominas
Direção de Administração e Planejamento
Setor de Contratos e Convênios

(cinco inteiros e onze centésimos por cento) com base na variação do **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, índice oficial da inflação no Brasil, calculado pelo IBGE, acumulado 12 meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Termo Aditivo é de doze (12) meses, **a partir de 07/01/2026 até 06/01/2027**, conforme a Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação do contrato original e na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS (Art. 92, V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. As Partes acordam o reajustamento dos preços contratuais pelo mecanismo de Reajuste em Sentido Estrito, em consonância com o Art. 6º, inciso LVIII, e Art. 92, inciso V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, bem como o Art. 61, § 1º, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017 e Cláusula Sétima - Reajuste (art. 92, V) do contrato original.

3.2. O Reajustamento em Sentido Estrito é a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, conforme definido no Art. 6º, LVIII, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O reajuste aplica-se em virtude do cumprimento do interregno mínimo de 1 (um) ano para contratos de fornecimento, sendo o termo inicial do período de correção a data-base vinculada à data do orçamento estimado (Agosto/2024), conforme o Art. 25, § 7º, e Art. 92, § 3º, da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

3.4. O índice aplicado é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), previsto no Edital (Pregão Eletrônico SRP nº 90002/2024) e no Contrato, que acumulou a variação de **5,11% (cinco inteiros e onze centésimos por cento)** no período de Agosto/2024 a Agosto/2025. Link disponível em: <https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>

3.5. Em decorrência do reajuste, o Valor Global Estimado do Contrato nº 01/2025 para o 1º Termo Aditivo com período de vigência (07/01/2026 a 06/01/2027) passa a ser de **R\$ 65.592,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais)**, conforme Memória de Cálculo disposta abaixo.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Paragominas
Direção de Administração e Planejamento
Setor de Contratos e Convênios

3.6. O Contratante atesta, conforme Contrato original, que a aplicação do índice contratual presume a manutenção da vantajosidade econômica para a Administração, dispensando pesquisa de preços mais aprofundada, em consonância com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) para a recomposição de preços.

Item	Objeto do Pregão Eletrônico nº 90002/2024	Quantidade	Preço Original Unid. (R\$)	Reajuste % (IPCA/IBGE)	Novo Preço Unitário (R\$)	Novo Preço Global (R\$)
1	Uniforme (camiseta com manga)	2.400	15,00	5,11%	15,77	37.848,00
2	Uniforme de educação física(camiseta sem manga)	2.400	11,00		11,56	27.744,00
Valor total (R\$)						65.592,00

3.7. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 158681;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 231594;
- IV) Elemento de despesa: 339032;
- V) Plano interno: L2994P23PGN; e
- VI) Nota de empenho: 2025NE000048;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Paragominas
Direção de Administração e Planejamento
Setor de Contratos e Convênios

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII).

CLÁUSULA SEXTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

6.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir de 07/01/2026.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Paragominas – PA, 06 de janeiro de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE
Diretor Geral do IFPA – Campus Paragominas
Íthalo Bruno Grigório de Moura
Portaria nº 3.721/2023 publicado no D.O.U em 04/08/23

Representante legal do CONTRATADO
BDS Confeccoes e Serigrafia LTDA
Antônio Carlos Pereira da Silva
CPF: _____

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____